

LEI N.º 1.304/2003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã – MS, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.*

MOYSÉS NERY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

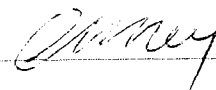
Art. 2.º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã, para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 16.130.400,00 (Dezesseis milhões, cento e trinta mil e quatrocentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 11.133.200,00 (Onze milhões, cento e trinta e três mil e duzentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.997.200,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único – Vetado.

Art. 3.º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00		
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.946.200</b>	<b>3.274.700</b>	<b>17.220.900</b>
Receita Tributária	1.148.700		1.148.700
Receita de Contribuições	986.000		986.000
Receita Patrimonial	192.500		192.500
Receita de Serviços	91.500		91.500
Transferências Correntes	11.380.000	3.274.700	14.654.700
Outras Receitas Correntes	147.500		147.500

*União, trabalho e transparência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA

Gabinete do Prefeito

CNPJ/ME 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>528.000</b>	<b>528.000</b>
Transferências de Capital		528.000	528.000
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEF	- 1.618.500		- 1.618.500
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>12.327.700</b>	<b>3.802.700</b>	<b>16.130.400</b>

Art 4.º O Orçamento para o exercício de 2004, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

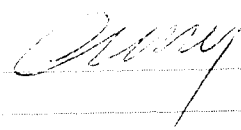
Art. 5.º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6.º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00
			TOTAL
Despesas Correntes	8.452.950	4.567.700	13.020.650
Despesas de Capital	2.527.000	429.500	2.956.500
Reserva de Contingência	153.250		153.250
<b>TOTAL</b>	<b>11.133.200</b>	<b>4.997.200</b>	<b>16.130.400</b>

União, Trabalho e Transparência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ Nº 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

	R\$ 1.00		
DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	784.640		784.640
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito	921.300		921.300
Assessoria Jurídica	16.200		16.200
Secretaria Municipal de Administração	420.600		420.600
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã - Camapuã-Prev	599.000		599.000
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	453.100		453.100
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	345.400		345.400
Secretaria Municipal de Assistência Social	500.700		500.700
Fundo Municipal de Assistência Social	35.400	44.600	80.000
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	11.000	173.000	184.000
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	19.000	470.000	489.000
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.706.710	100.000	2.806.710
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	27.000	1.440.000	1.467.000
Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos	2.726.400	652.600	3.379.000
Secretaria Municipal de Saúde Pública e Meio Ambiente	30.000		30.000
Fundo Municipal de Saúde	1.962.000	922.500	2.884.500
Encargos Gerais do Município — Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	616.000		616.000
Reserva de Contingência	153.250		153.250
<b>TOTAL</b>	<b>12.327.700</b>	<b>3.802.700</b>	<b>16.130.400</b>

*União, trabalho e transparência.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA

Gabinete do Prefeito

CNPJ/ME 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79430-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

Art. 8.º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação.

Art. 9.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades.

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da

*União, trabalho e transparência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/ME 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP. 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2004 dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã - Camapuã-Prev, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);

IV – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais);

V – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais);

VI – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no valor de R\$ 2.884.500,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

*União, trabalho e transparência.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax: (67) 286-1400

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camapuã  
Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2003.

  
MOYSÉS NERY  
Prefeito Municipal

*União, trabalho e transparência.*